

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Execução 2023

abril 2024



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	5
2. 1. A ERSE	5
2. 2. Missão.....	6
2. 3. Estrutura Organizacional	7
3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA	16
3. 1. Direção de Administração Geral.....	16
3. 2. Direção de Serviços Jurídicos	26
3. 3. Direção de Infraestruturas e Redes.....	31
3. 4. Direção Financeira e Económica	39
3. 5. Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética	45
3. 6. Direção de Mercados e Consumidores	49
3. 7. Direção de Consumidores de Energia	54
3. 8. Gabinete de Gestão Interna	57
3.9 Gabinete de Comunicação Imagem e Relações com a Imprensa.....	59
3. 10. Gabinete de Relações Internacionais.....	60
3. 11. Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas	62
3. 12. Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional.....	63
4. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE.....	65
Controlo Interno: Linhas de Defesa na Prevenção e Mitigação de Riscos.....	65
4. 1. Conselho Consultivo	67
4. 2. Conselho Tarifário	68
4. 3. Conselho para os Combustíveis.....	69
4. 4. Fiscal Único	69
4. 5. Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE.....	70
4. 6. Canais de denúncia.....	71
4. 7. Encarregado de Proteção de Dados	72
4. 8. Comissão de Trabalhadores.....	73
4. 9. Declaração de Incompatibilidades	73
Controlo Externo	73
5. NÍVEL DE CUMPRIMENTO E OPORTUNIDADES DE MELHORIA	78

1. INTRODUÇÃO

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo em conta a Estratégia Nacional Anticorrupção, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro), além de ter designado o Responsável pelo Cumprimento Normativo, dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de código de conduta, de canais de denúncia interno e externo e de plano de formação para dirigentes e funcionários nos domínios exigidos.

O [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)¹, aprovado pelo Conselho de Administração da ERSE a 31 de maio de 2022, não só dá cumprimento às exigências do regime geral de prevenção da corrupção (artigo 6.º), como evidencia o compromisso sério da ERSE na prevenção de riscos, que havia sido iniciado ainda antes deste ser legalmente obrigatório.

O presente relatório procura relatar, sumariamente, em cumprimento do legalmente exigido, de que forma o Plano aprovado pelo Conselho de Administração da ERSE tem vindo a ser executado, no quadro do Programa de Cumprimento Normativo, sublinhando a sua execução em 2023, mantendo sob acompanhamento os riscos detetados e as respetivas medidas de prevenção e controlo, com o objetivo de introduzir aperfeiçoamentos.

Este relatório está organizado em cinco capítulos, incluindo a presente Introdução e, no capítulo 2, uma caracterização da atividade da ERSE e sua estrutura organizativa. Os terceiros e quartos capítulos são centrais, na medida em que procedem a uma descrição da avaliação dos riscos e mecanismos de prevenção e/ou mitigação por unidade orgânica, bem como descrevendo o controlo (interno e externo) a que a ERSE é sujeita. O relatório termina com um capítulo que formula as principais conclusões e oportunidades de melhoria.

O sistema de avaliação quantitativa do nível de cumprimento de cada mecanismo de prevenção previsto utilizado permite proceder a uma análise comparativa quanto ao grau de cumprimento na execução do Plano.

Antecipa-se que, além de outros ajustes, no decurso de 2023, tal como planeado, foi realizado trabalho externo de verificação e apoio à adequada implementação dos deveres inerentes ao Programa de Cumprimento Normativo da ERSE e uma ação formativa, destinada a todos os colaboradores, sobre o regime geral de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e os deveres inerentes, bem como sobre o regime geral de proteção de denunciadores de infrações. Foram, ainda, implementados novos canais de denúncia interno e externo, reforçando a sua robustez. Esta ação revela, intrinsecamente, o verdadeiro compromisso da ERSE com a prevenção de riscos.

¹ Disponível em <https://www.erse.pt/institucional/prevencao-de-riscos-e-whistleblowing/plano-de-gestao-de-riscos/>

A ERSE realiza, efetivamente, esta avaliação anual porque, além de legalmente obrigatória, esta é fundamental para avaliar a eficácia do Plano de Prevenção de Riscos da ERSE, com a qual a organização está verdadeiramente comprometida. Fá-lo ciente de que a prevenção da corrupção e a promoção da integridade são processos contínuos e que exigem empenho e dedicação constante.

A data de referência da informação aqui transmitida é de 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo da pontual menção de eventos ulteriores em função da sua relevância

2. CARACTERIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

2. 1. A ERSE

A ERSE é a entidade responsável pela regulação e supervisão dos setores da eletricidade, do gás natural, da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica e do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente, engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, regendo-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação vigente, e pela Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação vigente.

Nos termos da lei, a ERSE é independente no exercício das suas funções, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus Estatutos.

2. 2. MISSÃO

A ERSE tem por missão regular o setor energético em defesa dos consumidores, presentes e futuros, promovendo o funcionamento sustentável do setor num contexto de transição energética.

A regulação da ERSE deve constituir um instrumento de eficiência e racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos, assegurando a proteção dos consumidores e do ambiente.

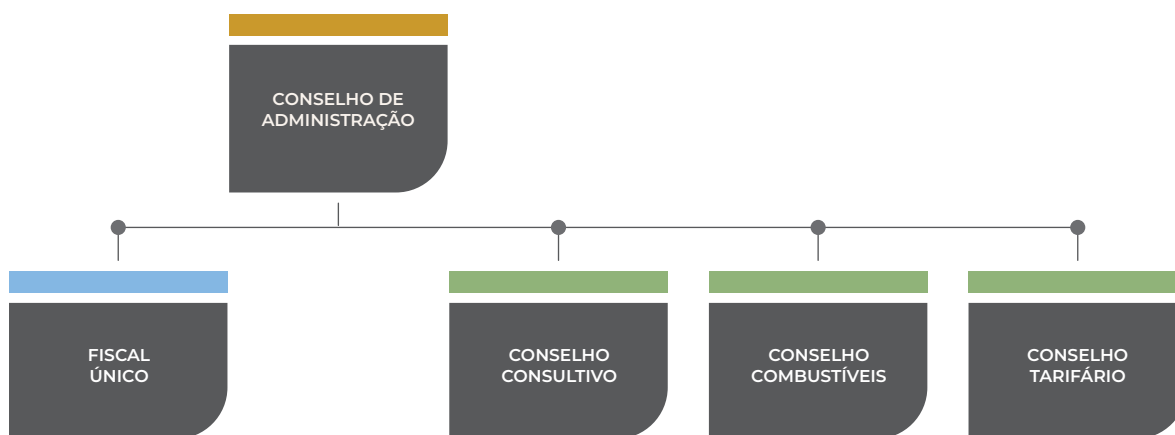
No âmbito desta missão de serviço público, a lei comete à ERSE um conjunto de atribuições, entre as quais se salientam:

- A proteção dos direitos e dos interesses dos consumidores, em particular dos clientes finais economicamente vulneráveis, em relação a preços, à forma e qualidade da prestação de serviços, promovendo a sua informação, esclarecimento e formação;
- Assegurar a existência de condições que permitam a obtenção do equilíbrio económico e financeiro por parte das atividades dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, quando geridas de forma adequada e eficiente;
- Velar pelo cumprimento, por parte dos agentes do setor, das obrigações de serviço público e demais obrigações estabelecidas na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- Exercer as competências sancionatórias junto das entidades intervenientes cujas atividades estejam sujeitas à regulação da ERSE.

Para o efeito, a ERSE dispõe legalmente de um conjunto de poderes de natureza normativa (regulamentar), consultiva, mas também executiva (tomada de decisões vinculativas, incluindo instruções a agentes regulados e poderes tarifários), de supervisão, fiscalização e sanção.

2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A ERSE, nos termos legais, tem como órgãos sociais o Conselho de Administração, os Conselhos Consultivo, Tarifário e para os Combustíveis, e o Fiscal Único.



O **Conselho de Administração** é o órgão responsável pela definição, orientação, condução e acompanhamento das atividades da ERSE. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração são de seis anos, não renováveis. Durante o ano de 2023, o Conselho de Administração teve a seguinte composição:

- Professor Pedro Verdelho, Presidente (todo o período)
- Dra. Mariana Pereira, Vogal (até 08.03.2023)
- Dr. Ricardo Loureiro, Vogal (todo o período)
- Dra. Isabel Apolinário, Vogal (desde 04.10.2023)

A ERSE dispõe de **três Conselhos de natureza Consultiva**, com competências e composições diversas: o Conselho Consultivo, o Tarifário e o Conselho para os Combustíveis. Todos os Conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência. A composição dos órgãos e as suas competências, uma vez que os pareceres são em muitos casos obrigatórios, favorece, naturalmente, o escrutínio da atividade da ERSE.

O Conselho Consultivo “(...) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo Conselho de Administração”, nos termos do artigo 40.º dos Estatutos da ERSE, compreendendo duas secções: uma do setor elétrico e outra do setor do gás natural segundo o artigo 42.º dos Estatutos da ERSE. Este órgão consultivo, presidido por Eng.º Mário Ribeiro Paulo², é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presentes representantes de outras entidades, nomeadamente, representantes dos Ministérios das Finanças, do Ambiente e da Energia, representante da Direção-Geral do Consumidor, representante da Autoridade da Concorrência e representante da Agência Portuguesa do Ambiente. O Conselho Consultivo, compreendendo uma secção para o setor elétrica e outra para o gás natural, é constituído por um total de 59 membros no plenário³.

O Conselho Tarifário “(...) é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços”. Nos termos do artigo 45.º dos Estatutos da ERSE, é organizado por duas secções, tal como o Conselho Consultivo, uma do setor elétrico e outra do setor do gás natural. Este órgão consultivo, presidido pela Eng.ª Manuela Moniz⁴, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presente nomeadamente um representante da Direção-Geral do Consumidor, um representante da Associação de Municípios Portugueses – ANMP, bem assim como por uma personalidade independente e de reconhecido mérito, designada pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente. O Conselho Tarifário, compreendendo uma secção para o setor elétrica e outra para o gás natural, é constituído por um total de 41 membros no plenário⁵.

O Conselho para os Combustíveis “(...) é o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados de petróleo e dos biocombustíveis”, nos termos do artigo 44.º-A dos Estatutos da ERSE, sendo organizado por duas secções, uma do setor dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e outra do setor do gás de petróleo liquefeito. Este órgão consultivo, presidido pelo Eng.º Jaime Braga⁶, é composto por representantes de diversas entidades intervenientes no setor, bem como dos consumidores. Este órgão consultivo, compreendendo uma secção para os setores dos combustíveis derivados do petróleo e biocombustíveis e outra para o setor do gás de petróleo liquefeito (GPL), é composto por 21 membros no plenário⁷.

2 Nomeação através do Despacho n.º 12458/2022, de 11 de outubro.

3 A composição do Conselho Consultivo está disponível no site da ERSE em <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-consultivo/>

4 Nomeação através do Despacho n.º 12459/2022, de 11 de outubro.

5 A composição do Conselho Tarifário está disponível no site da ERSE em <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-tarifario/>

6 Nomeação através do Despacho n.º 12460/2022, de 11 de outubro.

7 A composição do Conselho para os Combustíveis está disponível no site da ERSE em <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-para-os-combustiveis/>

O **Fiscal Único** é o órgão da ERSE responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira, composto por um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas designado por despacho dos membros de governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos da ERSE.

Durante o ano de 2023 exerceu a função de Fiscal Único da ERSE:

- A sociedade APPM- Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada por Ana Isabel Calado da Silva Pinto, até 30 de outubro de 2023 (cf. Despacho n.º 6541-C/2019, de 19 de julho);
- A sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério, a partir de 31 de outubro de 2023 (cf. Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro).

Ademais, por referência a 2023, para além das unidades entretanto criadas e abaixo identificadas, a **ERSE encontra-se funcionalmente organizada em Unidades e Gabinetes, que (com exceção da Direção Geral de Regulação) se encontram providas de responsáveis**, nos seguintes termos do organograma publicitado:



○ **GGI - Gabinete de Gestão Interna**

Compete ao Gabinete de Gestão Interna conceber e implementar um sistema de controlo interno que promova uma cultura de cumprimento e de gestão de riscos envolvendo todos os colaboradores e acompanhar a execução de planos e relatórios estratégicos e outras atividades transversais a várias unidades orgânicas, acompanhando o seu cumprimento.

○ **CIRI - Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa**

Compete ao Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa conceber estratégias e instrumentos de comunicação interna e institucional externa, elaborar e difundir *dossiers* de imprensa, comunicados e notícias, gerindo os contactos com a comunicação social, a edição de conteúdos do portal externo e as publicações nas redes sociais.

○ **CISPN – Comissão Interna do Sistema Petrolífero Nacional**

Compete à Comissão Interna do Sistema Petrolífero Nacional conceber metodologias de supervisão e monitorizar os mercados dos combustíveis derivados do petróleo, do gás de petróleo liquefeito e dos biocombustíveis, analisar o nível de concorrência dos mercados grossistas e retalhistas destes setores e a atuação dos agentes, divulgar informação sobre o funcionamento dos mercados, elaborar e aprovar regulamentação necessária à organização e ao funcionamento dos mercados dos produtos derivados do petróleo e dos biocombustíveis, monitorizar a aplicação dos regulamentos em vigor, elaborar pareceres aos processos de licenciamento de infraestruturas do Sistema Petrolífero Nacional, desenvolver estudos e pareceres diversos de apoio à decisão de política energética no âmbito do SPN.

○ **IDEP - Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos**

Compete ao Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos contribuir para a representação ativa da ERSE em entidades, associações, conferências, fóruns, projetos e *think tanks*, consolidar as equipas internas através do reforço da formação para a inovação, incentivar o debate nacional em torno dos temas da energia e da inovação nos setores regulados, potenciando o conhecimento académico em prol da regulação da energia e a atração de novos participantes no debate do futuro da energia.

○ **GRI - Gabinete de Relações Internacionais**

Compete ao Gabinete de Relações Internacionais a coordenação das atividades europeias e internacionais, bem como a prestação de apoio técnico ao Conselho de Administração e serviços da ERSE, em matéria de posições estratégicas, decisões europeias e internacionais, reuniões e atividades.

○ **EPD - Encarregado de Proteção de Dados**

Compete ao Encarregado de Proteção de Dados designadamente prestar informação e aconselhar o responsável pelo tratamento ou o subcontratante, bem como os trabalhadores que tratem os dados pessoais, controlar a conformidade com o Regime Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), cooperar com a autoridade de controlo, ser o ponto de contato para a autoridade de controlo sobre questões relacionadas com o tratamento, incluindo a consulta prévia. O elenco das funções do EPD está enunciado no artigo 39.º do [RGPD](#) e no artigo 11.º da [Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto](#).

○ **DGR - Direção-Geral de Regulação**

Compete à Direção-Geral de Regulação coordenar a elaboração de planos e relatórios estratégicos, realizar atividades transversais, analisar de forma contínua a eficácia da regulação, acompanhar o tratamento estatístico e agregado da informação regulatória e assessorar o Conselho de Administração e a representação institucional da ERSE.

○ **DCE - Direção de Consumidores de Energia**

Compete à Direção de Consumidores de Energia conceber indicadores de qualidade de serviço comercial, inquéritos de avaliação da satisfação e ações de informação ou formação para os consumidores de energia, analisar os contratos propostos pelos comercializadores aos clientes, as reclamações e pedidos de informação dos consumidores de energia, as medidas legislativas e regulamentares de proteção e os instrumentos necessários a uma efetiva salvaguarda dos direitos e interesses dos consumidores de energia, monitorizar o cumprimento dos indicadores de qualidade de serviço comercial e o apoio técnico ao tratamento de reclamações e pedidos de informação dos consumidores de energia. A DCE compreende o ACE – Apoio ao Consumidor de Energia, a quem compete promover a informação, esclarecimento e formação dos consumidores, assim protegendo os seus direitos e interesses.

○ **DFE - Direção Financeira e Económica**

Compete à Direção Financeira e Económica conceber modelos de cálculo dos proveitos permitidos das atividades reguladas, definir os ajustamentos relativos a anos anteriores, os custos de referência e os parâmetros associados aos proveitos permitidos, analisar a evolução e o desempenho económico e financeiro das atividades reguladas e monitorizar o desempenho e a sustentabilidade económica dos setores e empresas reguladas, os fluxos económicos e financeiros associados a taxas, impostos ou apoios sociais e investimentos e ativos.

○ **DIR - Direção de Infraestruturas e Redes**

Compete à Direção de Infraestruturas e Redes conceber metodologias de definição das capacidades das interligações e infraestruturas, dos mecanismos de alocação de capacidade e de gestão de congestionamentos, das regras de acesso e dos deveres de transparência dos operadores de redes e infraestruturas e das regras técnicas de medição, leitura, tratamento e disponibilização de dados de energia. Compete-lhe ainda analisar a operação, a monitorização da segurança de abastecimento, a coordenação de indisponibilidades nas infraestruturas, as propostas de planos de investimento nas redes e infraestruturas, os aspetos técnicos da qualidade de serviço, a evolução da utilização e gestão das redes no contexto da inovação e da descarbonização. Cabe-lhe também monitorizar a qualidade de serviço técnica das redes e infraestruturas reguladas, a coordenação técnica entre operadores de redes interligadas e a sua interoperabilidade, os projetos de investimentos em redes e infraestruturas e a conformidade dos planos nacionais e europeus de desenvolvimento das redes.

○ **DMC - Direção de Mercados e Concorrência**

Compete à Direção de Mercados e Concorrência conceber mecanismos de supervisão e monitorizar os mercados de energia grossistas, retalhistas, de licenças de emissão de CO₂ e de certificados verdes, definir critérios e metodologias aplicáveis à mudança de comercializador e à rotulagem de energia, analisar o nível de concorrência nos mercados de energia grossistas e retalhistas, a atuação dos agentes e os processos de liberalização, a evolução dos sectores das renováveis e dos mercados de certificados verdes, e monitorizar a aplicação das disposições regulamentares sobre a mudança de comercializador e a evolução da estrutura da oferta e da procura.

○ **DSJ - Direção de Serviços Jurídicos**

Compete à Direção de Serviços Jurídicos assegurar o apoio jurídico à conceção, organização, sistematização e normatização dos regulamentos, à atividade regulatória e aos procedimentos internos e externos, garantir o exercício dos poderes sancionatórios e exercer o mandato e representação em tribunal no âmbito dos processos em que a ERSE seja parte, bem como monitorizar a certificação e conformidade das empresas reguladas, nos termos da lei, e exercer a função de *compliance* legal na ERSE.

○ **DTPE - Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética**

Compete à Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética conceber metodologias e modelos de cálculo tarifário dos preços das tarifas das atividades reguladas, dos preços das ligações e dos serviços prestados pelas redes e infraestruturas, dos custos marginais e incrementais, definir as estruturas e opções tarifárias, as variáveis de faturação e suas regras de leitura e medição, os fluxos de pagamento e os incentivos regulatórios à promoção da eficiência energética, analisar mecanismos de regulação e modelos de previsão de evolução tarifária e de preços e monitorizar os preços por aplicação do princípio da aditividade tarifária e a adequabilidade no tempo das tarifas reguladas.

○ **DAG - Direção de Administração Geral**

Compete à Direção de Administração Geral elaborar e manter atualizados a informação contabilística, patrimonial, orçamental e de recursos humanos, os indicadores de desempenho, os regulamentos internos associados à função financeira, à gestão de recursos humanos, aprovisionamento e logística e às políticas de segurança da informação e preparar o orçamento anual e a conta de gerência, assegurar e controlar os processos de recrutamento e seleção de recursos humanos e organizar, gerir e manter atualizados os processos individuais dos colaboradores, os procedimentos de contratação de equipamentos, serviços e fornecimentos, as aplicações e sistemas informáticos, o aprovisionamento de bens e a gestão económica dos inventários, os pagamentos e recebimentos, bem como o cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais.

● **AIA – Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas**

Compete à Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas conceber e implementar metodologias de avaliação de impacto regulatório e coordenar a execução de relatórios de reporte e caracterização dos setores regulados pela ERSE.

Mais recentemente foram criados a **Estrutura de Projeto de Inovação e Sustentabilidade** e o **Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos**, o que justifica a elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção no decorrer do ano 2024.

● **Estrutura de Projeto de Inovação e Sustentabilidade**

Compete à Estrutura de Projeto de Inovação e Sustentabilidade colaborar na conceção de métricas e metodologias de avaliação da sustentabilidade (nas vertentes económica, social, ambiental e de *governance*) associada a projetos inovadores e conceber e internalizar conceitos de inteligência artificial na atividade da regulação.

● **Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos**

Compete ao Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos contribuir para a representação ativa da ERSE em entidades, associações, conferências, fóruns, projetos e *think tanks*, consolidar as equipas internas através do reforço da formação para a inovação, incentivar o debate nacional em torno dos temas da energia e da inovação nos setores regulados, potenciando o conhecimento académico em prol da regulação da energia e a atração de novos participantes no debate do futuro da energia.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA

Tendo presente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado em 2023, procede-se à avaliação da execução do mesmo por referência às diferentes Unidades Orgânicas:

3. 1. DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Gestão de Recursos Humanos	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar	Processo de recrutamento em várias fases	-	-	-	-	-	5
			Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento	-	-	-	-	-	5
		Divulgação de informação confidencial	Receção de candidaturas através do site da ERSE	-	-	-	-	-	5
		Critérios de recrutamento e seleção ambíguos	Existência de um Regulamento de Recrutamento	-	-	-	-	-	5
	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração		-	-	-	-	-	5	
	Progressão de carreira	Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais com o propósito de extrair benefícios indevidos	Intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5
			Existência do Regulamento e Carreiras da ERSE	-	-	-	-	-	5
		Aceitação de benefícios ilícitos em troca de cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?							
				0	1	2	3	4	5		
Gestão de Recursos Humanos <i>(continuação)</i>	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho	Existência de um modelo de sistema e Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores	-	-	-	-	-	5		
			Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos	-	-	-	-	-	5		
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5		
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5		
		Adulteração de documentos e valores	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		
	Desenvolvimento e formação profissional dos recursos humanos da ERSE	Baixa execução do Plano Anual de Formação.	Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas Unidades Orgânicas atendendo às necessidades internas	-	-	-	-	-	5		
				Favorecimento ilícito de formadores/ entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela DAG	-	-	-	-	-	5
				Falsificação de documentos/certificados de formação	Princípios gerais e relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
					Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Gestão de Recursos Humanos <i>(continuação)</i>	Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de vantagens indevidas a colaboradores na sua remuneração	Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos	-	-	-	-	-	5
			Acesso permitido apenas aos colaboradores autorizados para o efeito	-	-	-	-	-	5
		Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações	Cruzamento de informação no preenchimento de dados	-	-	-	-	-	5
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Política de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação.	-	-	-	-	-	5
	Risco de falhas no registo da informação das bases de dados pessoais	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
	Gestão dos processos de estágios	Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários	Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Procedimentos previstos no “Regulamento de estágios curriculares e profissionais”	-	-	-	-	-	5
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE.	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Logística e Procurement	Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e controlo de qualidade dos serviços prestados	Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Processos enquadrados nas normas do Código dos Contratos Públicos (CCP)	-	-	-	-	-	5
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5
		Divulgação de informação confidencial	Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição	-	-	-	-	-	5
		Aquisição ou desvio de bens da ERSE para proveito próprio ou de terceiros	Atualização regular da base de fornecedores.	-	-	-	-	4	
			Utilização de plataforma eletrónica de contratação e publicação no Portal Base.Gov	-	-	-	-	-	5
		Existência de conflito de interesses, que ponham em causa a transparência do processo de aquisição/ contratação, decorrente de: acumulação de funções, favorecimento de interesses, aceitação indevida de ofertas	Controlo de qualidade dos serviços prestados por vários colaboradores						
			Cumprimento da legislação relativa a incompatibilidades e conflito de interesses	-	-	-	-	-	5
		Emissão de declaração de existência de situações geradoras de conflito							
	Controlo de instalações	Instalações sem manutenção colocando a segurança dos colaboradores em causa	Colaboradores responsáveis pela manutenção e segurança das instalações	-	-	-	-	-	5
			Existência de vigilância constante, presencial e por videovigilância	-	-	-	-	-	5
Acesso indevido às instalações da ERSE		Existência de cartão de acesso para os colaboradores e restante pessoal autorizado	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Logística e Procurement <i>(continuação)</i>	Gestão de correspondência	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades da ERSE	Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo	-	-	-	-	-	5
			Procedimentos internos claramente definidos para a expedição de correspondência, bem como o seu registo e envio para distribuidor (CTT, estafeta ou outro).	-	-	-	-	-	5
		Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios	Vários níveis de validação de informação ("princípio dos 4 olhos")	-	-	-	-	-	5
			Registo da correspondência no sistema informático de gestão documental, nos termos definidos no manual da aplicação e no procedimento interno relativo à Gestão Documental aprovado pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Gestão Financeira	Planeamento Financeiro	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo (Estrutura hierárquica e “princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5
			Prazos e instruções controladas pelo dirigente responsável	-	-	-	-	-	5
			Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.	Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE.	-	-	-	-	-	5
	Controlo Orçamental	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Controlo periódico das despesas por Unidade Orgânica	-	-	-	-	-	5
			Publicação do Relatório de Atividades e Contas no site da ERSE	-	-	-	-	-	5
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.	Auditoria e controlo trimestral das contas pelo Fiscal Único	-	-	-	-	-	5
			Vários níveis de validação de informação	-	-	-	-	-	5
			Estrutura hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5
		Parecer e certificação do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e parecer do mesmo pelo Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						
				0	1	2	3	4	5	
Gestão Financeira <i>(continuação)</i>	Gestão de Inventário	Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros	Vários colaboradores com responsabilidade de aquisição de bens, controlo de bens rececionados	-	-	-	-	4	-	
			Registo e controlo de inventário.	-	-	-	-	4	-	
			Controlo e contabilização de inventário danificado	-	-	-	-	4	-	
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE	-	-	-	-	-	5	
	Gestão de Tesouraria	Inventário danificado e/ou não contabilizado	Existência do Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Vários níveis de validação de informação e de autorização (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5
			Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização	-	-	-	-	-	5
				Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores e reconciliações bancárias por vários colaboradores e pelo Fiscal Único	-	-	-	-	-	5
			Autorizar/realizar despesas não autorizadas com numerário em caixa	Autorização de despesas em vários níveis hierárquicos	-	-	-	-	-	5
			Desvio de dinheiros e valores	Controlo do valor em caixa e acesso restrito apenas a colaboradores autorizados	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: <i>qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?</i>					
				0	1	2	3	4	5
Gestão Financeira <i>(continuação)</i>	Receita a arrecadar e reembolsos a receber	Não recebimento de contribuições das concessionárias de eletricidade e de gás natural	Autorização de receita em vários níveis hierárquicos (“princípio dos 4 olhos”).	-	-	-	-	-	5
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE	-	-	-	-	-	5
		Não recebimento das contribuições dos operadores com inserções no mercado nacional SPN	Envio de ofício com comunicação dos valores para cada ano	-	-	-	-	-	5
			Controlo de todas as inserções no mercado nacional	-	-	-	3	-	-

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Sistemas de Informação	Gestão de software e hardware	Favorecimento de fornecedores de software e/ou hardware com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	1. Intervenção de diversos colaboradores na aquisição de novo hardware e/ou software	-	-	-	-		5
			2. Vários níveis de autorização de despesa (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-		5
			3. Atualização regular da base de fornecedores	-	-	-	-	4	
		Aquisição ou apropriação de hardware e/ou software licenciado da ERSE para proveito próprio ou de terceiros	4. Controlo e monitorização de hardware e software licenciado por vários colaboradores	-	-	-	-	4	-
			5. Inventariação de todo o hardware com a respetiva localização a fim de evitar furto	-	-	-	-	4	-
	Gestão de operações de Sistemas de Informação	Favorecimento de fornecedores aquando de aquisição de Sistemas de Informação para benefícios próprios ou para terceiros	1. Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de Sistemas de Informação (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-		5
			Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	2. São privilegiados procedimentos de aquisição que envolvam apresentação de propostas por mais do que um fornecedor (Consulta Prévia ou Concurso Público)	-	-	-	-	
		3. Vários níveis de autorização de despesa (“princípio dos 4 olhos”)							
		4. Política de Gestão de operações de sistemas de informação e de comunicações							
		5. Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-	
6. Política de proteção de dados pessoais									

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Sistemas de Informação (continuação)	Manutenção dos Sistemas Informáticos	Risco de acesso a informação restrita ou confidencial	1. Política de Gestão de operações de sistemas de informação e de comunicações	-	-	-	-	4	-
		Acesso a informações internas restritas	2. Atualização periódica do <i>software</i> , com aplicação de <i>patch</i> sempre que adequado	-	-	-	-	4	-
		Fragilidades dos sistemas de informação com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	3. Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-
	Gestão de acessos	Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	Procedimento para regras de acesso a Sistemas de Informação, contemplando autorização pelos responsáveis funcionais do sistema	-	-	-	-	4	-
			Política de gestão de passwords de acesso aos sistemas de informação da ERSE	-	-	-	-	4	-
		Acesso ou utilização indevida a informação restrita	Política de gestão de acessos (e sua revisão periódica)	-	-	-	-	4	-
		Adulteração de informação privada / restrita com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	Política de proteção de dados pessoais	-	-	-	-	4	-

3. 2. DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: <i>qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?</i>					
				0	1	2	3	4	5
Apoio Jurídico ao Conselho de Administração e aos Serviços da ERSE	Elaboração de Pareceres e informações	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários e de sigilo	-	-	-	-	-	5
			Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades	-	-	-	-	-	5
		Utilização de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Estrutura hierárquica (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5
			Procedimentos internos da ERSE e sua monitorização	-	-	-	-	-	5
			Sujeição a aprovação pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias	Certificação dos ORT da eletricidade e do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimento ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.	-	-	-	-	4	-
	Monitorização relativa aos programas de conformidade dos ORD dos setores elétrico e do gás que pertencem a empresas verticalmente integradas e que sirvam um número de clientes igual ou superior a 100 000, e à sua execução	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	4	-
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página na Internet da ERSE.						

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias <i>(continuação)</i>	Acompanhar e participar na atividade regulamentar da ERSE e elaborar pareceres e informações no âmbito de aplicação dos regulamentos	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres Estatutários e de sigilo	-	-	-	-	4	-
			Estrutura hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	-
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	-	-	-	-	-	5	
			Envolvimentos de outras Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	-
	Análise e Parecer sobre projetos de diplomas legais e regulamentares e decisões regulatórias	Aceitação de benefícios em troca da conceção de vantagens e/ou favorecimento	Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo e/ou Tarifário no caso dos Regulamentos e decisões tarifárias	-	-	-	-	-	5
			Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis	-	-	-	-	4	-
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	-	-	-	-	-	-	5
			Sujeição a aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Atividade Sancionatória e de Contencioso Administrativo	Instruir processos de contraordenações e propor medidas sancionatórias	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres Estatutários de sigilo, regras deontológicas aplicáveis aos Advogados e seu controlo						
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”						
			Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria	-	-	-	-	4	-
			Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades						
	Propor denúncias às entidades competentes	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Gravação integral da diligência de inquirição	-	-	-	-	-	5
	Assegurar a representação da ERSE em tribunal	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento	Envolvimento de outras direções quanto a aspetos técnicos específicos	-	-	-	-	4	-
			Decisões de acusação, condenação ou arquivamento disponíveis a todos os colaboradores da Direção de Serviços Jurídicos no servidor e publicitadas no site da ERSE, todas decididas pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Notificação do denunciante para observações em caso de se projetar arquivamento						
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Posições dos Advogados das contrapartes, do Ministério Público e dos Tribunais Sujeição à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Sujeição à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Ações de Inspeção, Fiscalização e Auditoria	Apoio à preparação e acompanhamento das ações de fiscalização	Contemporização com práticas irregulares	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres Estatutários e de sigilo	-	-	-	-	4	-
			Envolvimentos de outras unidades orgânicas, que as mais das vezes lideram os procedimentos	-	-	-	-	4	-
		Favorecimento das entidades visadas	Sujeição à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
Cooperação com outras entidades	Apoio jurídico na celebração de protocolos com outras entidades	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres Estatutários e de sigilo, regras deontológicas aplicáveis aos Advogados e seu controlo	-	-	-	-	-	5
			Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades						
	Preparação, organização e participação em seminários, ações de formação e intercâmbios profissionais	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5
			Envolvimento de outras Unidades Orgânicas						
	Participação e apoio em matérias jurídicas nos fóruns nacionais (CEDIPRE), europeus (<i>Legal Expert Network</i> do ACER e <i>Legal Affairs Committee</i> do CEER) e internacionais (RELOP)	Aceitação de benefícios em troca da conceção de vantagens e/ou favorecimento	Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria						
Desempenhar o papel de interlocutor preferencial com os Tribunais, as autoridades judiciais, policiais, de supervisão e fiscalização, bem como com advogados e direções jurídicas de entidades externas	Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Sujeição a aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

3. 3. DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E REDES

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Investimentos em infraestruturas e redes	Elaboração dos pareceres às propostas do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição, 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020) e do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE.	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	5
			Decisão de aprovação do Parecer pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Decisão de aprovação dos planos é tomada pelo membro do Governo responsável pela área da energia	-	-	-	-	-	5
	Acompanhamento e fiscalização da calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNT, na RNTGN, na RND e na RNDGN dos setores elétrico e do gás	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Investimentos em infraestruturas e redes (continuação)	Apoio na preparação do parecer da ERSE sobre os cadernos de encargos e programas dos concursos para atribuição das concessões das redes municipais de distribuição em BT e dos seus equivalentes no setor do gás	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Processa-se de acordo com um caderno de encargos e programa aprovados pelo concedente e tendo em conta os princípios gerais aplicáveis aos concursos públicos	-	-	-	-	-	5
	Apresentação no relatório anual para a Comissão Europeia de uma apreciação dos PDIRT do setor elétrico e do setor do gás, em particular no que se refere à conformidade com os <i>Ten-Year Network Development Plan</i> (TYNDP) dos respetivos setores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE.	-	-	-	-	-	5
Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração			-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Acompanhamento da operação, da monitorização da segurança e fiabilidade e da coordenação de indisponibilidades nas redes e outras infraestruturas	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
	Definição dos princípios da gestão de serviços de sistema no setor elétrico e acompanhamento do seu mercado de contratação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE e intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5
			Decisão de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Funcionamento, operação e serviços de sistema <i>(continuação)</i>	Definição e acompanhamento dos mecanismos de balanço e de incentivo à reposição de equilíbrio individual dos agentes no setor do gás	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE.	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
	Definição dos critérios de constituição e utilização das reservas operacionais no setor do gás	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE.	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
	Acompanhamento do reporte por parte dos operadores da RESP de situações de limitações impostas ao transporte e distribuição da eletricidade proveniente de energias renováveis devida a questões de segurança e fiabilidade das redes ou de segurança do abastecimento e análise das medidas corretivas a adotar	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Funcionamento, operação e serviços de sistema <i>(continuação)</i>	Acompanhamento da verificação da garantia da segurança da operação e da aplicação da interruptibilidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta ERSE	-	-	-	-	-	5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
	Parecer da ERSE sobre o Regulamento da Segurança de Abastecimento e Planeamento do setor elétrico	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta ERSE	-	-	-	-	-	-
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	-
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	-
	Apoio na atividade da ERSE em assegurar eficiência e racionalidade na atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Funcionamento, operação e serviços de sistema <i>(continuação)</i>	Acompanhamento da monitorização do investimento em capacidade de produção de eletricidade e do investimento destinado à constituição de reservas estratégicas de gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	
	Apoio na fiscalização do cumprimento das medidas de salvaguarda e colaboração com as entidades competentes em caso de ameaça à segurança das pessoas, equipamentos ou instalações ou à integridade da rede	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Aspectos técnicos da qualidade de serviço	Acompanhamento dos aspetos técnicos da qualidade de serviço nos setores elétrico e do gás, análise de grandes incidentes e classificação de eventos excecionais	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
	Definição e acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à disponibilidade dos elementos da RNT do setor elétrico e definição dos valores de referência envolvidos de incentivo e penalidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE.	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
	Definição do programa de monitorização da qualidade de energia e de divulgação dos seus resultados	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
	Definição dos valores dos padrões gerais e individuais de continuidade do serviço e dos valores das compensações por incumprimento dos padrões individuais	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página na Internet da ERSE	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Aspetos transversais	Acompanhamento e elaboração do RARI, do ROR e do RQS SE e do RARII, do ROI e do RQS SGN e documentos complementares com vista à harmonização europeia para a promoção do Mercado Interno de Energia e para a aprovação dos Códigos de Rede Europeus	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Decisões tomadas após apreciação pelo Conselho Consultivo e/ou Conselho Tarifário da ERSE e após consulta pública dos interessados	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página na Internet da ERSE	-	-	-	-	-	5
	Verificação do cumprimento por parte das empresas reguladas das obrigações a que estão sujeitos pelos regulamentos e lei aplicável, para efeitos de aplicação do regime sancionatório da responsabilidade da ERSE	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5

3. 4. DIREÇÃO FINANCEIRA E ECONÓMICA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Financeira e económica	Regulamentação e atos normativos (subregulamentação, normas complementares e instruções)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar	Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica e de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos	-	-	-	-	-	5
		Criação de necessidades regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Os processos de revisão de regulamentação e outros atos normativos são precedidos de consultas públicas, consultas a interessados e aos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário e Conselho Consultivo)						
		Violação de segredo por funcionário	Divulgação dos documentos justificativos das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos nas consultas públicas						
			Código Ético de Conduta da ERSE						

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						
				0	1	2	3	4	5	
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Determinação de proveitos das atividades reguladas dos setores elétrico, do gás e da mobilidade elétrica	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a cada operador	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades	-	-	-	-	-	5	
			Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante dos modelos	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação e/ ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos proveitos permitidos das empresas reguladas	Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor							
			Realização de auditorias complementares e atos de fiscalização acompanhadas por vários colaboradores	-	-	-	-	-	5	
			Apresentação dos resultados dos proveitos ao Conselho de Administração, para discussão e validação							
		Violação de segredo por funcionário	Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE.	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação no site da ERSE de documentos que detalham os cálculos dos proveitos permitidos de todas as atividades	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Acompanhamento do equilíbrio económico financeiro das empresas reguladas e monitorização dos fluxos financeiros e físicos ao longo da cadeia de valor do sector	Aceitação de favores e/ ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades	-	-	-	-	4	-
		Violação de segredo por funcionário	Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor	-	-	-	-	-	5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, da situação económica e financeira das empresas reguladas	Apresentação da avaliação de desempenho económico-financeiro ao Conselho de Administração, para discussão e avaliação	-	-	-	-	-	5
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Divulgação da informação nos documentos que acompanham as tarifas	-	-	-	-	-	5
	Monitorização de fluxos financeiros associados a obrigações/direitos das empresas do setor elétrico e do setor do gás (titularizações de dívida tarifária, financiamento da tarifa social, <i>true-up</i> dos CMEC, auditorias à aplicação das TOS)	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de monitorização	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de monitorização	-	-	-	-	-	5
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de monitorização	-	-	-	-	4	-
			Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante das auditorias e do reporte da informação das empresas	-	-	-	-	-	5
			Divulgação da informação a nível institucional	-	-	-	-	-	5
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Definição e acompanhamento da aplicação das taxas de remuneração dos ativos regulados e dos restantes parâmetros de regulação, nomeadamente, fatores de eficiência, custos fixos e variáveis e indutores de custo	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização	-	-	-	-	4	-
			Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação	-	-	-	-	-	5
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Apresentação dos parâmetros de regulação ao Conselho de Administração, para discussão e validação	-	-	-	-	-	5
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Divulgação das propostas de tarifas e preços na página na Internet da ERSE em documento detalhado	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Fiscalização e auditorias complementares com impacto no cálculo dos proveitos permitidos	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de auditoria	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” na constituição de equipas multidisciplinares para participar nos processos de fiscalização e auditorias complementares	-	-	-	-	-	5
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade entre os colaboradores participantes nas fiscalizações e auditorias complementares	-	-	-	-	-	5
			Código Ético de Conduta da ERSE						
			Auditorias complementares com acompanhamento, periódico, dos auditores no terreno por equipas da ERSE						
			Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis						
		Violação de segredo por funcionário	A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar	-	-	-	-	-	5
			Manual de procedimentos de inspeções e auditorias						
			Publicação dos relatórios de fiscalização/auditorias na página na Internet da ERSE						
		Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente	Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código Ético de Conduta da ERSE						

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Elaboração de pareceres e resposta a solicitações externas	Manipulação e/ ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação	-	-	-	-	-	5
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Validação pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Divulgação dos Pareceres	-	-	-	-	4	-

3. 5. DIREÇÃO DE TARIFAS, PREÇOS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Direção de Tarifas e Preços e Eficiência Energética	Regulamentação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos	-	-	-	-	-	5
			O processo e as decisões regulatórias da ERSE estão sujeitas a decisão do Conselho de Administração da ERSE, precedido de consultas públicas e consulta aos órgãos consultivos da ERSE (Conselhos Tarifário e Consultivo)	-	-	-	-	-	5
		Criação inadequada de necessidades legislativas regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Obrigações de divulgação e publicação das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos, bem como dos documentos justificativos da decisão	-	-	-	-	-	5
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Obrigatoriedade de realização de reuniões presenciais com um mínimo de duas pessoas (da mesma unidade orgânica ou de outras)	-	-	-	-	-	5
			Obrigatoriedade de realização de notas de reunião, partilhadas com todos os elementos da equipa de trabalho	-	-	-	-	-	5
			Código de Ética da ERSE	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Direção de Tarifas e Preços e Eficiência Energética (continuação)	Cálculo Tarifário	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens de natureza regulamentar	A informação recebida das empresas carece de certificação por entidade terceira independente habilitada para o efeito (empresas de auditoria financeira)	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de outras unidades orgânica com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos	-	-	-	-	-	5
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Consulta da decisão e dos seus fundamentos junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses	-	-	-	-	-	5
			Decisão final validada pelo Conselho de Administração da ERSE.	-	-	-	-	-	5
			Registo, divulgação e publicitação da decisão tarifária e de todos os documentos justificativos	-	-	-	-	-	5
			Código de Ética de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						
				0	1	2	3	4	5	
Direção de Tarifas e Preços e Eficiência Energética <i>(continuação)</i>	Supervisão do mercado retalhista	Manipulação da informação de modo a privilegiar agentes de mercado em concreto	Intervenção de mais do que um colaborador da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação pública dos resultados, que permite o escrutínio pelos agentes de mercado concorrentes	-	-	-	-	-	5	
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Registo em área de acesso comum a todos os colaboradores da unidade orgânica de todas as comunicações trocadas entre as empresas e a ERSE no âmbito do tratamento da informação	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação interna dos resultados das análises de mercado que permite o escrutínio da informação pelas demais unidades orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
	Fiscalização	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios na realização de ações inspetivas pela ERSE	Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis	-	-	-	-	-	5	
			Identificação ou omissão de factos relevantes no âmbito de ações inspetivas, que beneficiem a entidade auditada	Realização das ações de inspeção e auditorias com a intervenção de diversos trabalhadores de várias unidades orgânicas	-	-	-	-	-	5
		Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente	Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar	-	-	-	-	-	n.a
			Manual de procedimentos de inspeções e auditorias		-	-	-	-	-	5
				Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código Ético de Conduta da ERSE		-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Direção de Tarifas e Preços e Eficiência Energética (continuação)	Plano de Promoção e Eficiência no Consumo de Energia	Favorecimento ilícito na escolha dos projetos e promotores	Procedimentos do concurso do PPEC previstos em Diretiva da ERSE e Portaria do Governo, publicadas em Diário da República	-	-	-	-	-	n.a
			Decisão sobre a escolha dos promotores e projetos partilhada com a Direção-Geral de Energia e Geologia (a avaliação de cada uma das entidades vale 50%), considerando os critérios publicados previamente em Diário da República e Aviso para apresentação de candidaturas	-	-	-	-	-	n.a
			A decisão e os seus fundamentos sobre a dotação orçamental do PPEC estão sujeitos a consulta junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses	-	-	-	-	-	n.a
			Decisão final do Conselho de Administração da ERSE	-	-	-	-	-	n.a
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios no âmbito da gestão do projeto	A informação enviada pelos promotores carece de certificação por entidade terceira independente habilitada para o efeito (ROC, CC)	-	-	-	-	-	5
			Obrigatoriedade de registo na base de dados “minimis” para medidas tangíveis	-	-	-	-	-	5
			Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, na gestão do projeto, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Ordens de pagamento validadas pelo superior hierárquico da unidade orgânica e Conselho de Administração da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Pagamento realizado por entidade terceira (ORT do setor) aos promotores na sequência de aprovação pela ERSE	-	-	-	-	-	5
			Princípios gerais e os princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta ERSE	-	-	-	-	-	5

3. 6. DIREÇÃO DE MERCADOS E CONSUMIDORES

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Produção Regulamentar	Elaboração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC – setores elétrico e gás)	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de preparação regulamentar.	-	-	-	-	-	5
			Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5
			Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a parecer do Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5
	Preparação de subregulamentação RRC	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Publicitação obrigatória dos regulamentos aprovados.	-	-	-	-	-	5
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Identificação em sede regulamentar de prazos de elaboração de propostas de preparação e/ou alteração de subregulamentação	-	-	-	-	-	5
			Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas de subregulamentação com a norma habilitante do quadro regulamentar	-	-	-	-	-	5
			Criação de condicionamentos, totais ou parciais, à aplicação regulamentar, através de normas de execução (subregulamentação), podendo beneficiar um ou mais agentes	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Produção Regulamentar (continuação)	Verificação da adequabilidade do quadro regulamentar	Omissão deliberada de necessidades de adequação com o intuito de favorecer um ou mais agentes	Normas de hierarquia superior de aplicação independente do quadro regulamentar vigente	-	-	-	-	-	5
			Aferição continuada da adequação do quadro regulamentar com as disposições legais nacionais e comunitárias	-	-	-	-	-	5
			Participação, pelo menos anual, nos estudos de <i>benchmark</i> europeu sobre as normas vigentes, nomeadamente através do Relatório Anual para a Comissão Europeia	-	-	-	-	-	5
		Concessão de vantagens no quadro de monitorização a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Prossecução da atividade de gestão de riscos e garantias por entidade terceira, independente dos interessados, mediante regras procedimentais previamente publicadas	-	-	-	-	-	5
Gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares de gestão de riscos e garantias	Desenvolvimento de um quadro desequilibrado de riscos e garantias nos setores elétrico e do gás	Atividade sujeita a auditoria independente, por entidade terceira	-	-	-	-	-	5
			Atividade de <i>reporting</i> obrigatório, quer de âmbito interno, quer externo	-	-	-	-	-	5
			Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE <i>vis-a-vis</i> a definição de missão e objetivos estratégicos	-	-	-	-	-	5
			Relatório anual de atividades da ERSE com inclusão específica de informação nas áreas de monitorização	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Supervisão de mercado	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares relativas ao funcionamento dos mercados de eletricidade e de gás	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis	-	-	-	-	-	5
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de tratamento de informação de supervisão	-	-	-	-	-	5
			Submissão de factos e/ou ações decorrentes da monitorização de mercados a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5
		Manipulação de informação de supervisão do funcionamento de mercado	Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras relativamente à atividade de monitorização e supervisão	-	-	-	-	-	5
			Integração e cooperação a nível regional e europeu no quadro das ações de monitorização e supervisão	-	-	-	-	-	5
			Quadro normativo europeu específico para a monitorização do mercado grossista de eletricidade e de gás natural	-	-	-	-	-	5
			Implementação de normas de divulgação de informação privilegiada transversais a todos os agentes de mercado	-	-	-	-	-	5
			Tratamento de informação de supervisão através de S. I. dedicado, com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação	-	-	-	-	-	5
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de mercados (SIMER), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados	-	-	-	-	-	5
			Supervisão efetuada nos termos dos novos procedimentos de mudança de comercializador, comum para os setores de eletricidade e de gás, de modo a acomodar a existência da figura de operador logístico de mudança de comercializador, legalmente estabelecida.	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Supervisão de mercado (continuação)	Realização de inspeções e auditorias no âmbito da monitorização de mercado	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização	Adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	4	-
			Especificação de termos de referência para realização de auditorias, que incluem o âmbito e motivação da auditoria	-	-	-	-	-	5
			Manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados	-	-	-	-	-	5
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria	Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE <i>vis-a-vis</i> a definição de missão e objetivos estratégicos	-	-	-	-	-	5
			Integração das ações de fiscalização no quadro de cumprimento das obrigações de monitorização estabelecidas a nível europeu (REMIT)	-	-	-	-	-	5
PRE e Ambiente	Tratamento de informação da produção em regime especial	Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis	-	-	-	-	-	5
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de tratamento de informação de supervisão	-	-	-	-	-	5
			Tratamento de informação na PRE através de sistema informático dedicado (SIPRE), com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação	-	-	-	-	-	5
			Manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de PRE (SIPRE), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados	-	-	-	-	-	5
			Conteúdos informativos de divulgação externa submetidos a apreciação hierárquica e previamente validados no formato e conteúdos pelo CA	-	-	-	-	-	5
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
PRE e Ambiente (continuação)	Rotulagem de energia elétrica	Concessão de vantagens no quadro de exigências de rotulagem a um ou mais agentes do setor, em troca de favores ilícitos	Prévia especificação pública das necessidades de informação e rotulagem de energia elétrica para todos os envolvidos (Recomendação 2/2012)	-	-	-	-	-	5
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão	-	-	-	-	-	5
		Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	Regras internas para o tratamento de informação recebida dos agentes de mercado	-	-	-	-	-	5
			Relatório anual com publicitação alargada e prévia apreciação de todos os interessados e envolvidos	-	-	-	-	4	-

3. 7. DIREÇÃO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Produção Regulamentar	Elaboração do Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS), vertente comercial – setores elétrico e gás	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícito	Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a consulta pública aberta a todos os interessados	-	-	-	-	-	5
Tratamento de Reclamações e Resolução de Conflitos	Solicitação de esclarecimentos adicionais à Entidade Reclamada.	Divulgação de informação confidencial.	Procedimentos para o tratamento de reclamações, considerando designadamente o pedido de intervenção, a autorização do consumidor.	-	-	-	-	-	5
		Manipulação de informação.	Registo em sistema próprio de todas as interações para tratamento de reclamações	-	-	-	-	-	5
	Recomendação à Entidade Reclamada da resolução do conflito.	Concessão de vantagem a alguns consumidores.	Solicitação de informação a ambas as partes – consumidor e entidade reclamada.	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Consumidores e Qualidade de Serviço Comercial	Realização de inspeções e auditorias no âmbito das disposições regulamentares de qualidade de serviço comercial e consumidores	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização	Previsão regulamentar das ações de fiscalização, com adoção de plano de fiscalização aprovado pelo Conselho de Administração.						
			Fiscalizações realizadas extra plano são aprovadas pelo Conselho de Administração.						
			Especificação de termos de referência para a realização de auditorias, que incluem âmbito e motivação da auditoria	-	-	-	-	-	5
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria	Aplicação do manual de realização de ações de fiscalização a aprovar, com procedimentos especificados						
			Realização de ações de fiscalização por recurso a entidades terceiras independentes e selecionadas por procedimento concursal						
			Aprovação dos resultados das auditorias e inspeções pelo Conselho de Administração						
	Divulgação de informação sobre qualidade de serviço comercial e relacionamento comercial	Manipulação de informação para favorecimento de um ou mais agentes, em troca de benefícios ilícitos	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação						
			Comunicação escrita de informação como procedimento obrigatório						
			Registo obrigatório em sistema de gestão documental ou sistema de informação próprio da informação de base recebida dos agentes						
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação e da sua posterior divulgação	-	-	-	-	4	-
			Submissão de conteúdos informativos a decisão hierárquica						
			Publicitação da informação produzida, para escrutínio alargado de todos os interessados						
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE						

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
“Alertas más práticas” e “Recomendações boas práticas”	Identificação e divulgação públicas de más práticas comerciais dos prestadores de serviços.	Parcialidade da atuação, pela possível relação entre a má prática e um prestador de serviços.	Identificação de más práticas com base em relatos reais nas reclamações dos consumidores.	-	-	-	-	4	-
	Publicitação de conselhos aos consumidores perante as más práticas.		Atribuição das práticas à generalidade dos prestadores de serviços, preservando o anonimato dos autores das práticas.	-	-	-	-	-	5
	Proposta de atuação e de soluções aos prestadores de serviços, em caso de conflito e outras práticas.		Indicação de conselhos/boas práticas assentes no quadro legal e regulamentar em vigor.	-	-	-	-	-	5
			Favorecimento de consumidores na recomendação de determinada atuação perante a má prática ou conflito.	Prévia validação superior (Conselho de Administração)	-	-	-	-	-
Revisão das condições contratuais do fornecimento de energia	Identificação de cláusulas contratuais a alterar, eliminar e introduzir.	Favorecimento de alguns comercializadores em detrimento de outros.	Análises baseadas em estudos académicos de reconhecido mérito.	-	-	-	-	4	-
	Proposta de alterações aos comercializadores de energia.		Envolvimento de outras unidades orgânicas.	-	-	-	-	4	-
			Intervenção cumulativa de técnicos e do responsável pela unidade	-	-	-	-	4	-
			Registo sistemático de todas as recomendações associadas	-	-	-	-	4	-
Elaboração de pareceres sobre projetos de diplomas legais	Contribuição com a perspetiva (direitos e interesses) dos consumidores.	Favorecimento excessivo da perspetiva dos consumidores, provocando <i>a contrario</i> desequilíbrio no mercado.	Contribuição de outras entidades para o mesmo projeto de diploma.	-	-	-	-	-	5
	Representação da ERSE em grupos de trabalho externos.	Parcialidade da atuação, em prol do setor energético.	Prévia validação superior (Conselho de Administração) da posição da ERSE.	-	-	-	-	-	5

3. 8. GABINETE DE GESTÃO INTERNA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Gestão Interna	Coordenação na elaboração de instrumentos de gestão (Plano Estratégico Plurianual, Plano de Atividades e Relatório de Atividades)	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Aplicação do Código Ético de Conduta da ERSE (A)	-	-	-	-	-	5
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Intervenção de várias Unidades Orgânicas (B)	-	-	-	-	-	5
			Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração (C)	-	-	-	-	-	5
		Utilização /divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento e do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo (D)	-	-	-	-	-	5
		Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da ERSE							
		Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade	Divulgação externa dos planos e relatórios produzidos, para escrutínio alargado de todos os interessados (E)	-	-	-	-	-	5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Gestão Interna	Monitorização dos instrumentos de gestão (Plano Estratégico Plurianual e Plano de Atividades)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas	Código Ético de Conduta da ERSE (A)	-	-	-	-	-	5
		Manipulação/adulteração e/ou omissão de informação com o objetivo de condicionar decisão da ERSE	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração (B)	-	-	-	-	-	5
			Divulgação interna da monitorização, para escrutínio alargado de todos os interessados (C)	-	-	-	-	-	5
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” (D)	-	-	-	-	-	5
		Favorecimentos ou desfavorecimento de trabalhadores e/ou dirigentes da ERSE		-	-	-	-	-	5
	Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade	-		-	-	-	-	5	
	Implementação de ferramentas de gestão do trabalho colaborativo	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” (A)	-	-	-	-	-	5
		Manipulação e/ou omissão de informação relevante que possa comprometer o bom funcionamento das atividades da ERSE	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração da ERSE (B)	-	-	-	-	-	5
		Favorecimentos ou desfavorecimento de trabalhadores e/ou dirigentes ERSE	Aplicação do Código Ético de Conduta da ERSE (C)	-	-	-	-	-	5

3.9 GABINETE DE COMUNICAÇÃO IMAGEM E RELAÇÕES COM A IMPRENSA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa	Acesso a informação Confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos	Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE pelo qual os colaboradores estão sujeitos aos deveres de diligência e sigilo quanto aos factos cujo conhecimento lhes advenha exclusivamente do exercício das suas funções e que não possam ou devam ser por eles divulgados	-	-	-	-	-	5
		Favorecimento de fornecedores de produtos e serviços	Intervenção de diferentes interlocutores no processo de acesso à informação	-	-	-	-	-	5
	Aquisição/contratação de bens e serviços para impressão de materiais, conteúdos, organização de eventos, monitorização de imprensa; fotografia, vídeos, aplicações web.	Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de bens ou serviços	-	-	-	-	-	5
		Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial	Independência funcional entre as áreas responsáveis pelas principais etapas no processo de aquisição de bens e serviços	-	-	-	-	-	5
			Vários níveis de autorização de realização de despesa	-	-	-	-	-	5
			Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição.	-	-	-	-	-	5
	Produzir e divulgar conteúdos (publicações, comunicados, apresentações, intervenções, etc.) nas várias plataformas de comunicação da ERSE	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da ERSE	Privilegiados procedimentos de aquisição que envolvam apresentação de propostas por mais do que um fornecedor (Consulta Prévia ou Concurso Público)	-	-	-	-	4	-
			Intervenção de várias unidades orgânicas na elaboração/difusão da informação	-	-	-	-	-	5
			Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração da informação divulgada para o exterior	-	-	-	-	-	5

3. 10. GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Relações Internacionais	Assessoria ao CA na participação nos grupos de trabalho do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e da Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) e coordenação da participação da ERSE nesses grupos de trabalho	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas, e com o exterior, previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
			Processo acompanhado por técnico sempre com verificação do superior hierárquico (A)	-	-	-	-	-	5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Definição de posições e ações da ERSE através de grupos de trabalho multidisciplinares internos (A)	-	-	-	-	-	5
			Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria (B)	-	-	-	-	-	5
		Parcialidade da atuação	Divulgação da informação a nível institucional (A-C)	-	-	-	-	-	5
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Divulgação pública das atividades desenvolvidas (D)	-	-	-	-	-	5
	Decisões aprovadas pelo CA (não há delegação de competências)		-	-	-	-	-	5	
	Representação da ERSE nas estruturas europeias e internacionais de regulação nomeadamente através da participação no CEER/ACER/MEDREG/RELOP/ARIAE/OCDE no âmbito de grupos de trabalho e exercendo as atividades relativas à função de <i>communication officer</i>	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas, e com o exterior, previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-
			Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”- Processo acompanhado por técnico sempre com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	4
		Parcialidade da atuação	Definição de posições e ações da ERSE através de grupos de trabalho multidisciplinares internos (A)	-	-	-	-	4	-
			Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria (B)	-	-	-	-	4	-
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Divulgação da informação a nível institucional (A-B)	-	-	-	-	4	-
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas (C)	-	-	-	-	4	-
	Decisões aprovadas pelo CA (não há delegação de competências)		-	-	-	-	4	-	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do					
				0	1	2	3	4	5
Relações Internacionais	Secretariado Técnico da RELOP	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas, e com o exterior, previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” - Processo acompanhado por técnico sempre com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5
		Parcialidade da atuação	Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria (C)	-	-	-	-	-	5
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Procedimentos internos da RELOP de controlo e sua auditoria (A-C)	-	-	-	-	-	5
		Discriminação de entidade(s) membro(s) da associação		-	-	-	-	-	5
	Gestão de Tesouraria da RELOP	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da RELOP	Procedimento interno para a Gestão da Conta Bancária da RELOP (A)	-	-	-	-	-	5
			Vários níveis de autorização para as transações bancárias (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Entidade externa à RELOP e à ERSE, para os serviços de contabilidade (C)	-	-	-	-	-	5
			Fiscalização anual das contas da associação pelo Conselho Fiscal da própria RELOP, através de parecer formal com vista à aprovação pela Assembleia Geral da associação (B)	-	-	-	-	-	5
				-	-	-	-	-	5

3. 11. ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO E ATLAS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: <i>qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?</i>					
				0	1	2	3	4	5
Avaliação de Impacto e Atlas	Elaboração dos Atlas setoriais	Prejudicar uma perceção transparente da ação regulatória e de funcionamento do setor	Diferentes níveis de validação	-	-	-	-	-	5
			Controlo da informação pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5
			Envolvimento de todas as unidades orgânicas e departamentos	-	-	-	-	-	5
			Publicação dos resultados finais Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5
	Desenvolvimento de metodologias de avaliação de impacto regulatório	Prejudicar a eficácia da regulação por via de uma incorreta avaliação dos seus impactos	Diferentes níveis de validação	-	-	-	-	-	5
			Controlo da decisão pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	4	-
			Envolvimento de todas as unidades orgânicas e departamentos	-	-	-	-	4	-
			Publicação dos resultados finais	-	-	-	-	4	-
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5
			Consultas públicas	-	-	-	3	-	-

3. 12. COMISSÃO INTERNA PARA O SETOR PETROLÍFERO NACIONAL

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional	Elaboração de regulamentação	Criação inadequada de necessidades regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas regulamentares com a legislação habilitante	-	-	-	-	-	5
			Participação alargada de intervenientes no processo de elaboração de regulamentos	-	-	-	-	-	5
			Submissão das propostas de novos regulamentos e/ou revisão de regulamentos em vigor a consultas públicas abertas a todos os interessados	-	-	-	-	-	5
		Omissão deliberada de necessidades de regulamentação com a finalidade de obtenção de benefícios indevidos	Submissão das propostas de novos regulamentos e/ou revisão de regulamentos em vigor a parecer do Conselho para os Combustíveis	-	-	-	-	-	5
			Criação de fóruns e grupos de trabalho envolvendo os <i>stakeholders</i> do setor nas matérias que sejam objeto de regulação	-	-	-	-	4	-
		Parcialidade de atuação	Registo de todas as interações com entidades externas e grupos de trabalho interno durante o processo regulamentar	-	-	-	-	-	5
			Elaboração de planos e linhas de atuação para elaboração e revisão de regulamentos, sujeitos a reporte e decisão hierárquica	-	-	-	-	4	-

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?					
				0	1	2	3	4	5
Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional <i>(continuação)</i>	Supervisão de mercado	Concessão de vantagens a um ou mais operadores do setor em troca de favores ilícitos	Submissão de factos e/ou ações decorrentes da supervisão de mercado a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5
			Decisão de aplicação de preços ou margens máximas decorrentes da supervisão de mercado é tomada pelo membro do Governo responsável pela área de Energia	-	-	-	-	-	5
		Manipulação de informação de supervisão do mercado	Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras e, em particular, com as entidades fiscalizadoras, relativamente à atividade de supervisão	-	-	-	-	4	
			Existência de regras internas para o acesso aos Sistemas de Informação (designadamente o Balcão Único da Energia), bem como para o tratamento e manutenção da informação tratada pela unidade de projeto	-	-	-	-	-	5
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Existência de um nível elevado de transparência, através da publicação de boletins e relatórios, bem como disponibilização de ferramentas interativas na página na Internet da ERSE relativamente às ações sujeitas a supervisão	-	-	-	-	4	
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5

Verificou-se que, em 2023, o plano de ações de fiscalização a realizar pela ERSE, junto dos regulados, não foi tempestivamente cumprido na sua totalidade. Porém não se identifica, uma vez mais, qualquer relação com as matérias tuteladas pelo presente relatório, tanto mais que as ações previstas vieram ou estão programadas para 2024.

4. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE

A atividade da ERSE, nos termos da lei, é sujeita a um conjunto de mecanismos de controlo que têm a natureza interna e externa. Passa-se a indicar os principais mecanismos, que vigoraram no ano de 2023, agregados por aquela natureza.

CONTROLO INTERNO: LINHAS DE DEFESA NA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

Tendo em conta a estrutura organizacional da ERSE, foram identificados, para as atividades desenvolvidas por cada unidade orgânica, os riscos associados, o nível de risco e medidas de mitigação, que são avaliadas anualmente nos relatórios de execução deste Plano. Naturalmente, a governança da ERSE e os mecanismos de controlo são transversalmente relevantes. Assim, desde logo é de salientar que os deveres profissionais gerais, o Código Ético de Conduta⁸, o Sistema de Avaliação de Desempenho e os mecanismos de controlo procuram evitar riscos gerais de quebra de valores e deveres institucionais, assim como viés no processo decisório, apropriação ou uso ilegítimo de bens ou valores confiados, tratamentos discriminatórios, uso indevido de informação confidencial ou reservada, bem como a aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos. Neste âmbito, no quadro do controlo interno, é efetuada uma revisão e verificação sobre se os procedimentos indicados como medidas preventivas estão devidamente atualizados e aprovados, bem como a avaliação da sua efetividade. Por outro lado, cumpre estar desperto para novas atribuições que possam surgir no decurso da regular atividade da ERSE (v.g. por diploma legal) e para os riscos que estas possam acarretar.

A ERSE dispõe de **três Conselhos com funções consultivas específicas**, cujos pareceres não são vinculativos e encontram-se publicados na página na Internet da ERSE.

As competências, composição, nomeação e mandatos dos membros dos Conselhos estão previstas nos Estatutos, bem como na regulamentação da ERSE relativa à designação e características dos membros dos referidos Conselhos, mais propriamente no Regulamento n.º 628/2019, de 9 de agosto.

Cada Conselho aprova o respetivo regulamento interno podendo, consoante a matéria, reunir em plenário ou em secções.

⁸ Disponível em <https://www.erse.pt/institucional/prevencao-de-riscos-e-whistleblowing/codigo-etico-de-conduta/>

Os Conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência, designadas pelo membro do Governo responsável pela área da energia e a sua nomeação é publicada em Diário da República.

Os mandatos dos membros dos Conselhos Consultivos têm a duração de três anos, renováveis, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os designam. Os mandatos em curso iniciaram-se no último trimestre do ano de 2022.

A ERSE presta apoio ao funcionamento dos Conselhos Consultivos, nomeadamente, através da emissão de pareceres sobre o regulamento que rege estes Conselhos, bem como da elaboração dos procedimentos necessários para a nomeação dos respetivos representantes assegurando, igualmente, as diligências necessárias em caso de substituições dos seus membros.

Os pareceres emitidos pelos Conselhos Consultivos são obrigatórios e são publicitados na página na Internet da ERSE⁹, incluindo posições sobre as propostas da ERSE, sugestões e recomendações, que o Conselho de Administração deve ter em conta na sua atuação e decisão. A composição dos órgãos e as suas competências, favorece, como já se disse, naturalmente, o escrutínio da atividade da ERSE.

Dos pareceres emitidos em 2023, que a seguir se enunciam, não se identificou qualquer matéria de natureza subjacente à realização deste relatório no que respeita à ERSE ou aos seus funcionários.

⁹ Disponíveis em <https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=Pareceres+do+Conselho+para+os+Combust%C3%ADveis&-setor=&ano=&descricao=>

4. 1. CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo, enquanto órgão consultivo, com as competências e composição identificadas em 2023 emitiu, em Plenário ou nas secções, 11 pareceres¹⁰ a seguir elencados:

PLENÁRIO

- Relatório de Atividades e Contas da ERSE relativo ao ano de 2022, emitido em 2.5.2023.
- Linhas Orientadoras do Plano Estratégico da ERSE para 2023-2027, emitido em 3.5.2023.
- Revisão Regulamentar do Setor Elétrico, com extensão aos Setores do Gás e do GPL Canalizado – Consulta Pública (CP) 113, emitido em 23.5.2023.
- Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027 da ERSE, emitido em 18.9.2023.
- Plano de Atividades e Orçamento da ERSE para o ano de 2024, emitido em 22.9.2022.

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO E SECÇÃO DO SETOR DO GÁS NATURAL

- Proposta de Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) – CP 112, emitido em 12.1.2023.
- Procedimento para reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios faturados nos Mercados Retalhistas de Eletricidade e Gás - Consulta de Interessados (CI) 7/2023, emitido em 6.11.2023.
- Metodologias para estimação de perfis de consumo de eletricidade e de gás e de metodologias para os perfis de perdas e para o fator de adequação no setor elétrico- CP 118, emitido em 6.12.2023.

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

- Proposta de operacionalização regulamentar do mercado de banda de Reservas de Restabelecimento da Frequência com ativação manual (banda de mFRR) – CI 9/2023, emitido em 7.11.2023.

SECÇÃO DO SETOR DO GÁS NATURAL

- Proposta de Alteração da Metodologia de Compensação das Redes de Distribuição Não Interligadas – CP 116, emitido em 28.9.2023.
- Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT 2024 a 2033 (PDIRG 2023)- CP 115, emitido em 16.6.2023.

¹⁰ Disponíveis em <https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=Pareceres+do+Conselho+Consultivo&setor=&ano=&descricao>.

4. 2. CONSELHO TARIFÁRIO

O Conselho Tarifário, enquanto órgão consultivo, com as competências e composição identificadas em 2023 emitiu, em Plenário ou nas secções, os 15 pareceres a seguir elencados:

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

- Proposta de Manual de Procedimentos da EEGO – CP 112, emitido em 16.1.2023.
- Linhas Orientadoras do Plano Estratégico da ERSE para 2023-2027, emitido em 5.5.2023.
- Revisão Regulamentar do Setor Elétrico, com extensão aos Setores do Gás e do GPL Canalizado – CP 113, emitido em 15.5.2023.
- Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica de julho a dezembro de 2023 – fixação excepcional, emitido em 29.5.2023.
- Proposta de alteração de Parâmetros para a aquisição de fuelóleo a aplicar no período regulatório 2022-2023 às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira – CI 2/2023, emitido em 22.6.2023.
- Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2024, emitido em 15.11.2023.
- Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2024, emitido em 15.11.2023.

SECÇÃO DO SETOR DO GÁS NATURAL

- Proposta de Manual de Procedimentos da EEGO – CP 112, emitido em 16.1.2023.
- Proposta de Tarifas e Preços de Gás para o Ano Gás 2023-2024 e Parâmetros para o período de regulação 2024-2027, emitido em 28.4.2023.
- Proposta de reformulação do Regulamento Tarifário do Setor do Gás – CP 114, emitido em 28.4.2023.
- Linhas Orientadoras do Plano Estratégico da ERSE para 2023-2027, emitido em 5.5.2023.
- Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT 2024 a 2033 (PDIRG 2023) – CP 115, emitido em 20.6.2023.
- Projeto de Diretiva que determina a “Cessação de vigência de disposições relativas à repercussão das Taxas de Ocupação do Solo” – CI 6/2023, emitido em 15.9.2023.
- Proposta de alteração do modelo de compensação das Redes de Distribuição de Gás não interligadas, abastecidas com Unidades Autónomas de Gás (UAG) e cisternas de gás natural liquefeito (GNL) – CP 116 – em 27.9.2023.
- Consulta periódica nos termos do art. 26.º do Código de Rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás – CP 117, emitido em 30.11.2023.

4. 3. CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS

O Conselho para os Combustíveis, enquanto órgão consultivo, com as competências e composição identificadas emitiu em 2023 os 2 pareceres a seguir elencados:

PLENÁRIO

- Discussão de Parâmetros Relativos à Metodologia de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, emitido em 12.5.2023.

SECÇÃO DO SETOR DO GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

- Proposta de Regulamento relativo à Apropriação Indevida de Energia – CP 113, emitido em 25.5.2023.

4. 4. FISCAL ÚNICO

É o órgão da ERSE responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira, composto por um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas designado por despacho dos membros de governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos da ERSE.

Durante o ano de 2023, este órgão foi responsável pela elaboração de:

- Relatórios orçamentais trimestrais, no final de cada mês após o trimestre.
- Relatório e Parecer sobre o Relatório de Atividades e Contas de 2022, em 31.3.2023.
- Certificação Legal das Contas e Relato sobre outros Requisitos Legais e Regulamentares de 2022, em 31.3.2023.
- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional do Plano de Atividades e Orçamento para 2024, em 17.8.2023.
- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional do Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027, em 17.8.2023.

O Fiscal Único, nos termos legais, tem informado, acompanhado e emitido pareceres sobre as matérias legalmente previstas, designadamente sobre:

- a) O cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matéria da gestão financeira e patrimonial da ERSE, bem como a execução orçamental e a situação económica, financeira e patrimonial da ERSE;
- b) O plano de atividades, o orçamento anual e o relatório e contas preparado pelo Conselho de Administração;
- c) As contas, examinadas periodicamente, fiscalizando a observância das normas contabilísticas na sua preparação;
- d) Todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração.

Tendo sido emitida certificação legal de contas, a 31 de março de 2023, relativamente ao exercício de 2022, importa salientar que **não foram emitidas reservas ou ênfases ao Relatório de atividades e Contas da ERSE**.

4. 5. CÓDIGO ÉTICO DE CONDUTA DOS COLABORADORES DA ERSE

No seguimento da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021](#), de 6 de abril, foi publicado o [DecretoLei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro](#), o qual cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, bem como a [Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro](#), que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

A ERSE, estando no âmbito de aplicação de ambos os diplomas, adotou e implementou um programa de cumprimento normativo, que inclui um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um novo código de conduta, um programa de formação e canais de denúncias (interno e externo), a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, bem como a proteger denunciadores de infrações previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Adicionalmente, está estabelecido que, anualmente, os trabalhadores da ERSE emitem uma declaração, através de formulário disponibilizado pela Direção de Administração Geral, em data por esta definida, em que não se encontram em situação de incompatibilidade, respeitando o estabelecido na lei, designadamente nos Estatutos da ERSE e na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE. Tal tem sido concretizado todos os anos sendo que, segundo informação da Direção de Administração Geral, a declaração de não incompatibilidade foi assinada pelos trabalhadores da ERSE durante o primeiro trimestre de 2023, bem como, ao longo do ano, pelos novos trabalhadores admitidos aquando do seu ingresso.

A existência do referido Código não prejudica os deveres jurídicos e incompatibilidades e impedimentos legais a que os seus destinatários estão sujeitos nos termos da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, dos Estatutos da ERSE, do Código do Trabalho e demais legislação especialmente aplicável, bem como os resultantes, genericamente, do exercício de funções em pessoa coletiva de direito público, designadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Durante o ano de 2023 e até à presente data não foi identificada infração ao Código Ético de Conduta.

4. 6. CANAIS DE DENÚNCIA

A ERSE, em cumprimento do regime geral de prevenção da corrupção, bem como do regime geral de proteção de denunciadores de infrações, acima identificados, criou canais de denúncia interno e externo. A existência destes canais constitui, reflexamente, um mecanismo auxiliar de controlo.

Neste âmbito, destaca-se que em 2023, os **canais de denúncia**, interno e externo, que haviam sido criados em 2022 através de meios provisórios (v.g. através de linha telefónica dedicada e correio eletrónico), foram substituídos por soluções mais robustas. Assim, desde outubro de 2023, a ERSE passou a ter como **canais para apresentação de denúncias (i) o canal presencial, sendo possível o agendamento** através do telefone +351 213033200 ou através da [Plataforma de Denúncias](#); (ii) **Correio registado e (iii) Plataforma de Denúncias (internas e externas), que permite denúncias verbais ou escritas** (<https://erse.wiretrust.pt/>).

Ainda de acordo com as exigências legais, em março de 2024, a ERSE enviou à Assembleia de República o relatório anual referente às denúncias externas recebidas em 2023, cumprindo com as demais exigências do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Das denúncias recebidas, internas ou externas, não resultou indício de infração cometida pela ERSE ou pelos seus funcionários.

4. 7. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Encarregado de Proteção de Dados (EPD), nos termos da lei, tem-se apresentado como o contacto interno de referência para todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais.

No cumprimento da sua missão, tem sido chamado a participar nas reuniões da organização que definem a montante projetos que envolvem dados pessoais, bem como na produção regulamentar com incidência na promoção e proteção dos direitos e garantias dos titulares dos dados nos setores objeto de regulação da ERSE, tem promovido ações de comunicação e sensibilização sobre temas relevantes na área dos dados pessoais e da privacidade (disponibilização de informação acessível na intranet, lembrete de regras de segurança por ocasião de uma sanção ou violação de dados citada na comunicação social, falsas campanhas de “*phishing*” para fins educacionais, difusão através de *newsletter*, etc.), tem disseminado a cultura, princípios e regras de proteção de dados aos colaboradores que tratam dados pessoais na organização, tem elaborado e atualizado normas e políticas internas de proteção de dados, e também promovido que no recurso a subcontratados esteja assegurado o compromisso e a conformidade dos mesmos com o RGPD.

Durante o exercício de 2023, há a destacar as posições emitidas pelo EPD da ERSE sobre:

- Disponibilização de gravação de chamadas no âmbito do atendimento ao consumidor de energia;
- Disponibilização externa das reuniões do CA e respetivas deliberações, bem como das reuniões em que participa cada um dos seus membros;
- Gravação áudio e imagem de eventos realizados pela ERSE;
- Divulgação de fotos dos trabalhadores na *newsletter* interna;
- Âmbito de aplicação da RCM n.º 41/2018 (define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes/sistemas de informação relativos a dados pessoais);
- Expurgo de dados pessoais em diversos tipos de documentos;
- Eliminação de dados pessoais em solução informática descontinuada;
- Eliminação de documentos, com dados pessoais, em suporte físico e digital;
- Os dados pessoais nas declarações de voto dos pareceres dos conselhos consultivos;
- Aplicação do RGPD a determinados correios eletrónicos;
- Anonimização e pseudonimização de dados pessoais;
- Cláusulas contratuais de proteção de dados e acordo de proteção de dados no âmbito da contratação pública;
- Realização de avaliação de impacto.

O EPD tem tido, portanto, uma missão de informação, aconselhamento e controle. Neste âmbito, segundo reportado, não foi detetado qualquer indício de incumprimento dos normativos tutelados pelo presente relatório.

4. 8. COMISSÃO DE TRABALHADORES

A Comissão de Trabalhadores, que tem por missão no âmbito da organização e gestão da ERSE defender os interesses dos trabalhadores, bem como os seus direitos e deveres, realizou **(i)** assembleias gerais em 8 de março de 2023 e 14 de junho de 2023 e **(ii)** reuniões com o Conselho de Administração a 2 de março, 12 de abril, 19 de junho e 27 de novembro.

Não foi reportado à Comissão de Trabalhadores, segundo esta fez saber, qualquer facto ou suspeita relativamente a riscos de corrupção ou de infrações conexas, nem relativamente a violações do Código Ético de Conduta.

4. 9. DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES

Nos termos do Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE, está estabelecido que, anualmente, os seus trabalhadores da ERSE emitem uma declaração, através de formulário disponibilizado pela Direção de Administração Geral, em data por esta definida, em como não se encontram em situação de incompatibilidade, respeitando o estabelecido na lei, designadamente nos Estatutos da ERSE e na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras.

Também a acumulação de funções é regulada, sendo disponibilizado na *intranet* informação e minuta a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.

Segundo informação da Direção de Administração Geral, como já avançado, **a declaração de não incompatibilidade foi assinada pelos trabalhadores da ERSE durante o primeiro trimestre de 2023**, bem como, ao longo do ano, pelos novos trabalhadores admitidos aquando do seu ingresso.

CONTROLO EXTERNO

A atividade da ERSE está sujeita, concomitantemente, a controlo externo, quer de natureza geral, quer de natureza essencialmente financeira.

O **controlo de natureza essencialmente financeira** é efetuado pelos Ministérios do Ambiente e da Ação Climática, Finanças (Direção Geral do Orçamento e Inspeção Geral de Finanças) e pelo Tribunal de Contas.

Assim, cabe aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Energia e das Finanças aprovar, no prazo de 60 dias após a sua receção (sujeito a deferimento tácito), os orçamentos anuais, o respetivo plano plurianual, o relatório e as contas anuais. Estes membros do Governo nomeiam, ainda, o Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de ROC. No caso, através do Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designada a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

Em 2023, o Fiscal Único emitiu certificação legal de contas, a 31 de março de 2023, relativamente ao exercício de 2022, sem reservas ou ênfases ao Relatório de atividades e Contas da ERSE.

Os orçamentos da ERSE têm sido aprovados e apresentados, conjuntamente com o plano de atividades, no Parlamento.

Concretamente, o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2023 foi aprovado pelo Conselho de Administração no dia 12.8.2022, tendo sido emitido parecer do Fiscal Único no mesmo dia 12.8.2022, com parecer do Conselho Consultivo em 27.9.2022. O PAO 2023 foi enviado aos membros do Governo responsáveis pela área da energia e das finanças em 19.8.2022, tendo sido aprovado por deferimento tácito em 3.12.2022 e divulgado na página na Internet da ERSE¹¹.

O Relatório e Contas relativo ao ano de 2023 foi já aprovado pelo Conselho de Administração da ERSE em 28.3.2024, com parecer do Fiscal Único, envio aos membros do Governo responsáveis pela área da energia e das finanças, e submissão nas plataformas do Tribunal de Contas e da Direção Geral do Orçamento.

No que respeita ao Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2024, o Conselho de Administração aprovou em 4.8.2023, tendo obtido parecer do Fiscal Único no dia 17.8.2023. O Conselho Consultivo emitiu parecer no dia 22.9.2023. O PAO 2024 foi também enviado aos membros do Governo responsáveis pela área da energia e das finanças, que o aprovaram tacitamente em 28.11.2023 e divulgado na página na Internet da ERSE¹².

Nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da ERSE, cabe ao Tribunal de Contas o controlo financeiro desta Entidade Reguladora. Das ações do Tribunal de Contas não se retira matéria suscetível de ser qualificada como corrupção ou infrações conexas.

11 Disponível em <https://www.erse.pt/media/warmzteu/pao-2023.pdf>

12 Disponível em <https://www.erse.pt/media/lzldfgz3/pao-2024.pdf>

No âmbito do controlo externo de natureza geral atuam a Assembleia da República, o Conselho de Ministros e os Tribunais.

A **Assembleia da República** na medida em que, **além de outras competências, incluindo a discussão dos Planos de Investimento dos operadores de redes de eletricidade e gás**, participa no procedimento de nomeação dos administradores e pode determinar a comparência para prestar informações ou discutir assuntos (nomeadamente através das suas comissões ou no âmbito de inquéritos parlamentares). Em 2023 não se verificou a comparência do Presidente da ERSE no Parlamento, mas tal veio a acontecer ulteriormente, a propósito do agravamento da dívida tarifária, a 10.1.2024.

Por sua vez, o **Conselho de Ministros** aprova a designação dos membros do Conselho de Administração designados, nos termos dos Estatutos da ERSE e da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes, por resolução do Conselho de Ministros, precedida de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) relativo à adequação do perfil às funções a desempenhar e de audição na comissão parlamentar na Assembleia da República, que emite parecer.

Os membros do Conselho de Administração foram todos designados por resolução de Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da energia, que foi acompanhada de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimento aplicáveis. As personalidades designadas foram sujeitas a uma audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo.

Em 2023, após pronúncias favoráveis da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública e da Comissão de Ambiente e Energia, a Dra. Isabel Apolinário foi designada Vogal do Conselho de Administração da ERSE, tendo iniciado funções a 4.10.2023.

Por fim, aos **tribunais administrativos e fiscais** cabe a fiscalização da legalidade das normas e demais atos jurídicos praticados pela ERSE no decorrer da sua atuação administrativa, e, por fim, face aos particulares, são recorríveis para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão as decisões sancionatórias da ERSE, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do Regime Sancionatório do Setor Energético¹³.

¹³ Aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

Neste âmbito, sem prejuízo de outras ações que dizem respeito a condutas desenvolvidas na ERSE, contra esta Entidade Reguladora têm corrido apenas ações nos Tribunais Administrativos e Fiscais e no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão. Estão em causa processos de impugnação, quer de decisões administrativas que afetam as empresas reguladas, quer de decisões sancionatórias que têm empresas reguladas como visadas, nos termos indicados nos relatórios anuais de atividades, que refletem divergências de entendimentos ou de valoração, mas sem que, contudo, estejam em causa questões relacionadas com as infrações a que o relatório em causa respeita.

Em **sede contraordenacional**, em 2023, o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão confirmou integralmente a única decisão que havia sido impugnada com aplicação de coima.

No **âmbito cível**, estavam em curso duas ações em que a ERSE era demandada, sendo que:

- (i) Por despacho saneador datado de 14.12.2022 e transitado em julgado em 4.2.2023, a ERSE foi absolvida da instância, por verificação da exceção dilatória de ilegitimidade passiva, no âmbito do Processo n.º 773/22.0T8PTL, que correu termos no Juízo Local Cível de Ponte de Lima;
- (ii) Por sentença datada de 5.7. 2023 no âmbito do Processo n.º 427/2023, que correu termos nos Julgados de Paz de Lisboa, foi homologado acordo com desistência do pedido quanto à ERSE.

Em **sede de contencioso administrativo**, sem prejuízo dos demais processos pendentes cumpre destacar em 2023, o seguinte:

Anualmente, desde 2010, as empresas concessionárias de distribuição de gás, Beiragás, LisboaGás GDL, Lusitaniagás, Portgás, Setgás e Tagusgás impugnavam as tarifas de uso da rede de distribuição de gás natural em média e baixa pressão junto do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. Por sentença proferida em 6.1. 2023, transitada em 8.2.2023, a ERSE foi absolvida quanto aos processos relativos aos anos-gás de 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013 e 2013-2014, ficando pendentes as impugnações seguintes, respeitantes a nove processos. Atendendo à identidade de matérias e questões jurídicas suscitadas nestes processos com as decididas com carácter definitivo, a ERSE perspetiva que a decisão judicial a tomar neste âmbito tenha sentido idêntico nas ações por julgar quanto à improcedência dos pedidos. Não obstante, em 2023 houve nova impugnação das tarifas anuais de gás.

Adicionalmente, a ERSE foi demandada pela Rubis Energia Portugal, S.A., com vista a obter a declaração de nulidade do Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, aprovado pelo Regulamento n.º 1184/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 21 de dezembro de 2022, ou, subsidiariamente, das normas constantes dos artigos 1.º, 3.º, n.º 5, 4.º a 6.º, 7.º a 18.º, 19.º a 23.º, 24.º a 27.º (com especial enfoque no 27.º, n.º 1, alínea c), 27.º, n.º 4, 28.º a 34.º, e 35.º a 42.º do Regulamento, tendo apresentado Contestação em setembro de 2023 e aguardando os termos do processo. A Rubis foi, porém, o único agente que impugnou este regulamento que tem aplicação a todo o Sistema Petrolífero Nacional e a vários agentes que comercializam GPL engarrafado.

Não se identifica, em nenhuma peça processual, direta ou indiretamente, qualquer referência de onde pudesse resultar qualquer suspeita relacionada com os temas objeto da legislação que motiva o presente relatório.

Assim, dos mecanismos externos de controlo da atividade da ERSE não se retira qualquer notícia de infração relativamente a infrações subjacentes ao Plano de Prevenção de Riscos.

5. NÍVEL DE CUMPRIMENTO E OPORTUNIDADES DE MELHORIA

A ERSE adotou e encontra-se a implementar, desde 31.5.2022, um programa de cumprimento normativo, que inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um código ético de conduta, um programa de formação, canais de denúncias e, ainda, um responsável pelo cumprimento normativo, que também tem a responsabilidade geral de execução, controlo e revisão do Plano.

Ademais, a ERSE tem vindo a aprimorar e aprovar, desde 2022, um conjunto de procedimentos internos no âmbito destas matérias, tais como a metodologia a seguir para a elaboração, implementação e controlo do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Procedimento de Receção e Tratamento de Denúncias e o Procedimento relativo ao Código Ético de Conduta.

O programa de cumprimento normativo aprovado em 2022, além de ter integrado as observações de melhoria identificadas face aos procedimentos pré-existentes, foi especificamente desenhado para dar cumprimento às novas exigências criadas pelo regime geral de prevenção da corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e pelo regime geral de proteção de denunciante de infrações (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro).

Na sequência das comunicações e diligências já relatadas no relatório referente a 2022, em outubro de 2023, apesar de não existirem situações identificadas de risco elevado ou máximo, foi reportado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção tal informação.

Em 2023 foi realizado um teste de conformidade por consultores externos (docentes universitários, o Professor Doutor Paulo Sousa Mendes e Professor Doutor Alaor Leite) que concluíram que a ERSE *“revela inequívoca atitude organizacional de conformidade e adotou para si os parâmetros gerais e específicos plasmados no novo regime legal português, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.”*

No ano de 2023 foi, ainda, **realizada uma formação interna**, pelos mesmos docentes universitários, para todos os colaboradores da ERSE sobre o regime geral de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e os deveres inerentes, bem como sobre o regime geral de proteção de denunciante de infrações. A formação incluiu o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Canais de Denúncia interno e externo, incluindo a proteção dos denunciante, o Código de Conduta e os Sistemas de Controlo e Avaliação Interna.

Os **canais de denúncia**, interno e externo, que haviam sido, em 2022, efetuados através de meios provisórios (v.g. através de linha telefónica dedicada e correio eletrónico), foram substituídos em 2023, como descrito no presente relatório, por **soluções mais robustas**. Não foram recebidas denúncias de que tenha resultado indício de qualquer infração cometida pela ERSE ou pelos seus funcionários.

No que respeita, especificamente, às medidas preventivas e mitigadoras previstas no **Plano de Prevenção de Riscos e de Infrações conexas**, ao nível das diferentes unidades orgânicas, a ERSE, em 2023, de um modo geral, deu cumprimento ao disposto nesse Plano, não tendo sido identificados indícios de condutas que coloquem em causa os valores tutelados pelo regime geral de prevenção da corrupção. Destaca-se que a atividade relatada está geralmente alinhada com o princípio dos “quatro olhos”, existindo mais do que um agente a avaliar cada processo e alguma rotação de colaboradores no desempenho de tarefas ou dossiers de trabalho, no quadro de controlos internos e externos, designadamente procedimentos instituídos pelo Plano de Prevenção que visam, justamente, prevenir a ocorrência daquelas infrações, e da sujeição da conduta de todos os colaboradores a regras de conduta impostas pela lei e pelo Código Ético de Conduta aprovado pela ERSE. A circunstância de a generalidade das decisões materialmente relevantes estar sujeita a proposta das Unidades Orgânicas, naquele enquadramento, com o controlo e aprovação final por decisão colegial do Conselho de Administração, não raras vezes com sujeição a consulta prévia dos órgãos consultivos e divulgação subsequente de informação na página na Internet da ERSE ou a sua integração em reportes obrigatórios (v.g. para órgãos de soberania, para a Comissão Europeia, para a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia) também mitiga os riscos inerentes à atividade.

Salienta-se que foi realizado, pelo responsável pelo programa de cumprimento normativo, bem como pela sua execução, em conjunto com a responsável do gabinete de gestão interna da ERSE, dois **exercícios de verificação**. Por um lado, para efeitos de controlo interno da informação recebida, aquando da elaboração do presente relatório, foram solicitadas evidências a cada unidade orgânica da ERSE de, pelo menos, um critério de mitigação de riscos, de forma a aferir a informação recebida, que foram materializados em observações. Ademais, foi realizado um teste relativamente ao cumprimento da obrigação, instituída pelo Conselho de Administração em outubro de 2021, de registo de todas as reuniões externas em que a ERSE participe, verificando se as reuniões foram realizadas, no mínimo, por dois colaboradores da ERSE (artigo 15.º do Código Ético de Conduta). Não se identificou, neste âmbito, nenhum incumprimento que colocasse em causa os valores jurídicos tutelados pelas normas que enformam este relatório.

De igual modo, **dos diversos mecanismos de controlo, interno e externo, monitorizados ao longo do presente relatório, não resultou qualquer notícia de ilícito** relativamente às infrações que motivam o Plano de Prevenção e Riscos e o presente relatório.

Assim, no que respeita ao **grau de cumprimento das medidas preventivas e de mitigação de riscos pelas diferentes Unidades** em 2023, segundo a análise segmentada e com recurso a grelha de avaliação quantitativa prevista, não foram reportadas nem foram identificadas situações desconformes. A avaliação da aplicação dos referidos mecanismos e as respetivas observações executadas por cada Unidade Orgânica confirmam, de uma forma geral, relativamente a 2023, por ausência de evidências contrárias, que a implementação das medidas de prevenção de risco pode considerar-se, no essencial, tendo em conta as características, a dimensão e os níveis de controlo, realizada. A descrição do nível de cumprimento encontra-se no Capítulo IV do presente relatório.

A nível organizacional verifica-se que, em conformidade com o relatório transato, o GACA – Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, que havia deixado de constar do memorando de organização interna, deixou de ter atividade. Porém, como assinalado, foram criados uma Estrutura de Projeto e um Gabinete que, apesar da sua natureza e da perceção de reduzida capacidade de intervenção em temas materiais até à presente data, justificam que se antecipe, para o decurso de 2024, a revisão do Plano de Prevenção de Riscos e de Infrações conexas da ERSE.

A ERSE deixa, ainda, o compromisso de continuar a trabalhar para identificar e prevenir riscos, aprimorar os seus procedimentos internos e garantir a transparência para fazer da ERSE uma referência no âmbito das entidades do seu universo.

O presente Relatório, à semelhança do que se verificou no ano transato, será enviado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, ao Conselho Consultivo da ERSE e ao seu Fiscal Único, bem como publicitados aos trabalhadores da ERSE, através da intranet e na página oficial na Internet, no decurso do mês de abril de 2024.

